



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Congonhas

Diretoria de Administração e Planejamento
Seção de Administração e Finanças

Avenida Michael Pereira de Souza, 3.007 - Bairro Campinho - CEP 36417-050 - Congonhas - MG
3137318123 - www.ifmg.edu.br

**APOSTILAMENTO 02/2024 AO
CONTRATO Nº 117/2023,
FIRMADO ENTRE O INSTITUTO
FEDERAL DE EDUCAÇÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE
MINAS GERAIS, CAMPUS
CONGONHAS, E A EMPRESA
MAXIMA SERVIÇOS E OBRAS
LTDA.**

A Autarquia **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**, por intermédio do **CAMPUS CONGONHAS** com sede na Avenida Michael Pereira de Souza, nº 3007, Bairro Campinho, na cidade de Congonhas, Estado de Minas Gerais, inscrito no **CNPJ sob o nº 10.626.896/0005-04**, neste ato representado pelo Diretor Geral, **Robert Cruzoaldo Maria**, nomeado(a) pela Portaria nº 1.195, de 11 de outubro de 2023, publicada no DOU de 16 de outubro de 2023, portador da Matrícula Funcional nº 2786196 doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **MAXIMA SERVIÇOS E OBRAS LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 08.764.312/0001-83**, sediada na Rua Simão Tamm, número 107, Bairro Cachoeirinha, em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representada por **Paulo Cesar Vieira de Andrade**, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no **Processo nº 23210.000318/2023-15** e em observância às disposições da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, e demais normas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Apostilamento, decorrente do Contrato nº 117/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente termo de apostilamento tem como objeto a **REACTUAÇÃO** dos preços do Contrato nº 117/2023, nos termos previstos no Contrato, conforme documentos anexos ao processo SEI nº 23210.000670/2024-31.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA REACTUAÇÃO

2.1 O valor mensal do Contrato passará de R\$ 102.008,95 (cento e dois mil, oito reais e noventa e cinco centavos) para R\$ 108.847,87 (cento e oito mil, oitocentos e quarenta e sete reais e oitenta e sete centavos).

2.2 O valor anual do Contrato passará de R\$ 1.224.107,40 (um milhão, duzentos e vinte e quatro mil, cento e sete reais e quarenta centavos) para R\$ 1.306.174,44 (um milhão, trezentos e seis mil, cento e setenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos).

2.3 A Reactuação tem como fundamento a Declaração Contábil nº 1.012 (1966293) e as Convenções Coletivas de Trabalho: CCTs MG001881-2023; MG002217/2024; MG001021-2024; MG002103-2024.

2.4 Os efeitos financeiros decorrentes da reactuação vigoram a partir de 01/01/2024.

2.5 Objeto da contratação após a reactuação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CBO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL MENSAL (R\$)	VALOR ANUAL TOTAL (R\$)
1	Faxineiro - 44 horas	5143-20	3	3.574,13	10.722,39	128.668,68
	Faxineiro - 44 horas (adicional noturno)	5143-20	1	3.627,55	3.627,55	43.530,60
2	Faxineiro (adicional de copeiro) - 44 horas	5143-20	2	3.915,41	7.830,82	93.969,84
3	Faxineiro (insalubre) - 44 horas	5143-20	3	4.626,37	13.879,11	166.549,32
	Faxineiro (insalubre) - 44 horas (adicional noturno)	5143-20	1	4.679,63	4.679,63	56.155,56
4	Auxiliar de Saúde Bucal (insalubre) - 44 horas	3224-15	1	4.252,79	4.252,79	51.033,48
5	Jardineiro - 44 horas	6220-10	1	4.652,65	4.652,65	55.831,80
6	Motorista* (categoria B + diárias) - 44 horas	7823-05	1	8.511,79	8.511,79	102.141,48
7	Oficial de manutenção predial (insalubre)** - 44 horas	5143-25	2	7.109,86	14.219,72	170.636,64
8	Porteiro*** - 12 x 36 horas	5174-10	1	8.452,94	8.452,94	101.435,28
9	Recepcionista - 44 horas	4221-05	3	4.186,09	12.558,27	150.699,24
10	Recepcionista - 30 horas (adicional noturno)	4221-05	1	2.640,47	2.640,47	31.685,64
11	Técnico de manutenção de computador - 44 horas	3132-05	1	4.295,74	4.295,74	51.548,88

	Técnico de manutenção de computador - 44 horas (adicional noturno)	3132-05	1	4.357,68	4.357,68	52.292,16
12	Vigia - 44 horas	5174-20	1	4.166,32	4.166,32	49.995,84
TOTAL					108.847,87	1.306.174,44

* Para o cargo Motorista, a Contratada deverá adicionar no item 01 (um) da Planilha de Custos e Formação de Preços, 40 (quarenta) horas/mês (limite máximo), em caso de necessidade para prestação de serviços extraordinários (horas extras).

** Para o cargo Oficial de Manutenção Predial (insalubre), a Contratada deverá adicionar no item 01 (um) da Planilha de Custos e Formação de Preços, 24 (vinte e quatro) horas/mês (limite máximo), em caso de necessidade para prestação de serviços extraordinários (horas extras).

*** Cada posto de Porteiro compreende dois empregados devido a escala de 12x36 horas.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

3.1 A CONTRATADA deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção prevista inicialmente no Contrato.

3.2 A garantia prevista em edital somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, conforme estabelecido no art. 2º, §2º, V da Portaria MP n. 409/2016, observada a legislação que rege a matéria.

4. CLÁUSULA QUARTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes deste Termo Aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do IFMG, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Nota de Empenho: 2024NE000059

Gestão/Unidade: 26409/158514

Fonte de Recursos: 1000000000

Programa de Trabalho: 231470

Elemento de Despesa: 339037

Plano Interno: LFUNCP01CON

4.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA– DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1 O presente termo de apostilamento decorre de autorização da CONTRATANTE e encontra amparo legal no artigo 55, inciso III, da Lei n.º 8.666/93, artigo 12 do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, e nas disposições aplicáveis da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 2017.

6. CLÁUSULA SEXTA– DA RETIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, por estarem justos e contratados, depois de lido e achados conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Termo de Apostilamento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, e arquivado no IFMG, conforme dispõe o art. 60 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Congonhas, 24 de julho de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Ilzo Izoldino da Silva Borges, Procurador Federal**, em 25/07/2024, às 08:43, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Robert Cruzoaldo Maria, Diretor(a) Geral - Campus Congonhas**, em 25/07/2024, às 14:45, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Vieira de Andrade, Usuário Externo**, em 29/07/2024, às 08:22, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Daniel José Silva Oliveira, Testemunha**, em 31/07/2024, às 09:08, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Nayse Mirelle Costa Godinho, Testemunha**, em 31/07/2024, às 09:09, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **1981923** e o código CRC **F388453D**.

23210.000670/2024-31

1981923v1